



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

I. **A2D CONSULTING, Lda.**, com sede no LEAP Center, Espaço Amoreiras, sito na Rua D. João V, n.º 24, 1.03, 1250-091, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 513 737 286, aqui representada por Alexandre Nilo Fonseca, na qualidade de Diretor Executivo (de ora em diante "**A2D**");

e

II. O Município de Valongo, com sede na avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, representado pelo seu Presidente, José Manuel Pereira Ribeiro, casado, com domicílio profissional na sede do município, na qualidade de presidente da Câmara; de ora em diante "Município de Valongo";

de ora em diante designadas, em conjunto, por **Partes**

Considerando que:

- A) O Programa EUSOUDIGITAL (o "**Programa**") é uma iniciativa que junta o Estado Português através da Estrutura de Missão Portugal Digital, a Caixa Geral de Depósitos e o MUDA – Movimento pela Utilização Digital Ativa, sendo co-financiado pelo Portugal 2020 e pelo Fundo Social Europeu da União Europeia;
- B) O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril de 2020, o "Plano de Ação para a Transição Digital" ("Plano de Ação"), que contempla um conjunto de medidas que visam o desenvolvimento de uma abordagem estruturada de investimento na inovação, procurando colocar Portugal na linha da frente da quarta revolução industrial e potenciar o impacto positivo que a digitalização e a tecnologia têm na promoção do progresso social e económico.
- C) Este Plano de Ação assume-se, pois, como o motor de transformação do país, tendo como propósito acelerar Portugal, sem deixar ninguém para trás, e projetar o país no mundo. Para este efeito, assenta em três grandes pilares de atuação, desenvolvendo de forma integrada um conjunto de

medidas que procuram articular as diversas sinergias e políticas setoriais: a capacitação e inclusão digital das pessoas; a transformação digital do tecido empresarial; e a digitalização do Estado.

D) No âmbito do pilar 1 – Capacitação e Inclusão Digital das Pessoas, está inscrita a medida #3 que prevê o desenvolvimento de um Programa de Inclusão Digital de 1 milhão de adultos até 2023.

E) O Programa EUSOUDIGITAL tem o objetivo de promover a capacitação digital de 1 milhão de adultos em Portugal até ao final de 2023, através do desenvolvimento de uma rede de mais de 30.000 Mentores, apoiados em mais de 1.500 Centros que estão a ser criados a nível nacional;

F) O Programa propõe-se trabalhar com pessoas que não têm, atualmente, qualquer interação com o mundo online, em particular, adultos acima dos 45 anos, e que pretendam adquirir competências digitais básicas essenciais ao dia-a-dia, permitindo uma melhor adaptação às novas realidades de emprego que dependem do acesso à internet, e o combate ao isolamento através de ferramentas digitais de comunicação;

G) O Programa concretiza-se através da execução de ações administradas por Mentores, as quais irão ter lugar em organizações de proximidade comunitária (adiante também designadas por “Centros EUSOUDIGITAL”);

H) A concretização dos desígnios acima identificados só é possível com o envolvimento e participação ativa de parceiros da comunidade local - organizações de proximidade comunitária - que, designadamente, dispõem de espaços equipados, de capacidade efetiva de mobilização da sua população residente ou de mobilização de Mentores;

I) A A2D é a entidade com competências de implementação do Programa EUSOUDIGITAL, a quem foi atribuída a missão de dar cumprimento aos objetivos do mesmo, nos termos do Plano de Ação para a concretização do Programa;

J) O Município de Valongo se assume, nos termos e para os efeitos do presente Protocolo, como um Centro EUSOUDIGITAL,

As Partes celebram o presente Protocolo (o “**Protocolo**”), o qual se rege pelo disposto nos considerandos acima e nas cláusulas seguintes:

1. Objeto

Pelo presente Protocolo, as Partes acordam em estabelecer formas de cooperação que permitam dar cumprimento, por ambas as Partes, às finalidades do Programa.

2. Duração

O presente Protocolo tem a duração de 3 anos.

3. Compromissos assumidos pelo Município de Valongo

Pelo presente Protocolo, o Município de Valongo compromete-se, nomeadamente, a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- a) Disponibilizar, ou colaborar na identificação de espaços adequados que possam ser disponibilizados, a título gratuito, para a implementação das sessões de capacitação enquadráveis no âmbito do Programa, devendo os mesmos estar equipados, sempre que possível, com computadores, energia elétrica e acesso à *Internet*;
- b) Angariar Mentores e Alunos, bem como a realizar as sessões de capacitação constantes do **Plano de Ação** definido no **Anexo I**;
- c) Promover e divulgar na sua comunidade, e dentro do seu raio geográfico e institucional de ação, as iniciativas e sessões formativas que sejam conduzidas no âmbito do Programa;
- d) Divulgar internamente o Programa, para mobilizar Mentores da sua organização que possam integrar o núcleo de voluntariado local para implementar as sessões de capacitação.

4. Compromissos assumidos pela A2D

Pelo presente Protocolo, a A2D Consulting compromete-se, nomeadamente, a:

- a) Disponibilizar, gratuitamente, uma plataforma digital de apoio à gestão de inscrição de Mentores e Alunos e à realização das sessões de capacitação enquadráveis no âmbito do Programa;
- b) Fornecer, gratuitamente, os manuais e documentação de suporte à formação a ministrar, no âmbito do Programa;
- c) Disponibilizar, sempre que identificada a necessidade, tablets para apoio à formação a ministrar, nos termos melhor definidos nas condições de cedência (as "**Condições de Cedência**") que constam do **Anexo II**;
- d) Conceder apoio na formação de Mentores através da realização de sessões presenciais e/ou online;
- e) Divulgar os termos e âmbito do presente Protocolo, pelos meios e canais que entenda mais adequados.

5. Não onerosidade

A celebração do presente Protocolo não obriga, as Partes ao pagamento de qualquer contrapartida, seja de que natureza for, quanto à colaboração aqui acordada.

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e até ao dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado ou renovado por acordo escrito entre as Partes.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 16 / 09 / 2021

Valongo, 1 de Outubro de 2021.

Pela A2D

Alexandre Nilo Fonseca
Diretor Executivo
A2D Consulting

Pelo Município de Valongo

José Manuel Ribeiro, Dr.
Presidente da
Câmara Municipal de Valongo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO I
Plano de Ação Centro EUSOUDIGITAL

Nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula 3., alínea b), do Protocolo, e de acordo com as especificações abaixo descritas, ficam definidos os seguintes objetivos para o Centro EUSOUDIGITAL do Município de Valongo,

Data Abertura: 16 / 09 / 2021

Duração do Projeto: 3 anos

Horário de Funcionamento*

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
09h-11h							
11h-13h							
13h-15h							
15h-17h							
17h-19h							

*poderá ser alterado caso se sinta necessidade de ajustar às necessidades sentidas no decorrer do programa

Modelo de Implementação

Os objetivos do projeto preveem a capacitação de um número médio de 60 Alunos/mês, tendo por base um racional de 30 mentores que realizarão 2 sessões de capacitação por mês, por Mentor.



ANEXO II
Condições de cedência de tablets

1. Cedência dos equipamentos

Nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula 4., alínea c), do Protocolo, a A2D cede e o Município de Valongo aceita a cedência dos seguintes equipamentos:

- a) [Descrição do equipamento /Marca, Número de Série];
- b) [Descrição do equipamento /Marca, Número de Série];
- c) [Descrição do equipamento /Marca, Número de Série];
- d) [...]

2. Utilização dos equipamentos

Os equipamentos acima identificados devem ser utilizados nos termos definidos no Protocolo, pelo período de tempo correspondente ao mesmo.

3. Propriedade dos equipamentos

Durante o período de cedência, a propriedade dos equipamentos mantém-se na esfera da A2D, não implicando a sua cedência, nem a aceitação das presentes condições de cedência, qualquer transmissão da propriedade sobre os referidos equipamentos.

4. Defeitos e Vícios

Os equipamentos são cedidos pela A2D ao Município de Valongo nos exatos termos em que estes se encontram, não se responsabilizando à A2D por qualquer defeito de fabrico, problema de *hardware* ou *software* que venham a ser detetados nos mesmos após a cedência. De igual modo, a A2D não se responsabiliza pela utilização que venha a ser feita dos equipamentos enquanto os mesmos estiverem na posse do Município de Valongo.

5. Auto de Entrega

As Partes acordam que, para efeitos de prova da cedência dos equipamentos, a assinatura do Protocolo constitui o auto de entrega dos mesmos.